



LEI Nº 3.139 / 2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar área pública municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

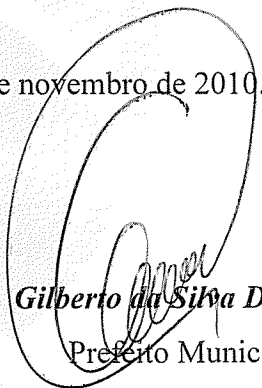
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar a área de 7.000,00 m² (sete mil metros quadrados), de propriedade do Município de Santa Luzia, localizada entre as Ruas Oswaldo Gabrich e Maria Flávia Lessa Batista, conforme croqui, memorial descritivo e certidão do registro, que passam a integrar esta Lei.

Art. 2º A área a ser desafetada constitui um desdobramento da área verde nº 05, de 39.636,48 m², do “Conjunto Habitacional Cristina”, e localiza-se entre as Ruas Oswaldo Gabrich e Maria Flávia Lessa Batista, conforme certidão de registro do imóvel matriculado sob o nº 26.001, fls. 030, Livro 2-CQ, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Luzia.

Art. 3º A área objeto da desafetação prevista no art. 1º destina-se à instalação de Creche / Escola Infantil proinfância – Tipo B.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 08 de novembro de 2010.


Gilberto da Silva Dorneles
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PROINFANCIA

COMARCA DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS



Serviço Registral de Imóveis

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
ANTONIO ROBERTO DE ALMEIDA
Oficial - Beatriz de Almeida Teixeira
Sub-Oficial - Álvaro Eustáquio de Almeida Teixeira
COMARCA DE SANTA LUZIA

BEATRIZ DE ALMEIDA TEIXEIRA
Oficial do Serviço Registral de Imóveis da
Comarca de Santa Luzia, Estado de Minas
Gerais, em pleno exercício do seu cargo, na
forma da lei, etc.

Certifica, constar as fls. 030, do L° 2-CQ, o seguinte:
MATRÍCULA: 26.001. DATA: 11/02/99. IMÓVEL: Área de 7.000,00m²,
desmembrada da área verde n° 05, com área total de 39.636,48m²,
localizada entre as Ruas Oswaldo Gabrich e Maria Flávia Lessa
Batista, Conjunto Habitacional Cristina, em Santa Luzia-MG, e esta
entre as Ruas Maria Flávia Lessa Batista e Oswaldo Gabrich, com o
seguinte memorial descritivo: Tem início no ponto P.18, cravado na
divisa da Rua Maria Flávia Lessa Batista com área verde. Deste ponto
P.18, segue em linha reta confrontando com a área verde, a uma
distância de 100,00m até atingir o ponto P.17. Deste ponto P.17,
segue a direita em linha reta, confrontando-se com a área verde, a
uma distância de 70,00m até atingir o ponto P.16. Deste ponto P.16,
segue a direita em linha reta, confrontando-se com a Rua Oswaldo
Gabrich, a uma distância de 100,00m até atingir o ponto P.16-A.
Deste ponto P.16-A, segue a direita em linha reta, confrontando-se
com a Rua Maria Flávia Lessa Batista, a uma distância de 70,00m até
atingir o ponto P.18, onde teve início esta descrição. **PROPRIETÁRIO:**
Município de Santa Luzia. **REGISTRO ANTERIOR:** 22.109, fls. 246, L° 2-
CC.....

Av-1/26.001 de 11/02/99- A requerimento do Município de Santa Luzia,
por seu Prefeito Municipal Carlos Alberto Parrillo Calixto, datado
de 30/12/98, o imóvel acima foi desmembrado de uma área maior de
39.636,48m², em 2 (duas) áreas, a área acima e outra de 32.636,48m²,
devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em
07/12/98 e anuência do Seplan em 03/08/98, processo n° 1275/98. Guia
n° 11/02/98. Em.22,62 - FJ.7,69. Dou fé. A Oficial(a) Beatriz de
Almeida Teixeira.....

Santa Luzia, 13 de Outubro de 2009.

A Oficial

- Beatriz de Almeida Teixeira -

ggpt

Serv. Reg. Imóveis - Sta Luzia
---- Lei 15424 - 30/12/04 ----
Emolumentos + PEGC.... R\$10,66
Taxa Fiscal. (Pod. Jud). R\$ 3,77
Total Geral..... R\$14,43



MEMORIAL DESCRITIVO

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: ÁREA DESMEMBRADA DA AREA VERDE 05

LOCAL: Conjunto Habitacional Cristina.

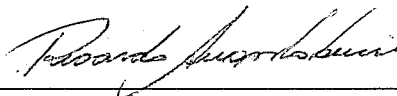
MUNICÍPIO: Santa Luzia

ÁREA (m²): 7.000,00m²

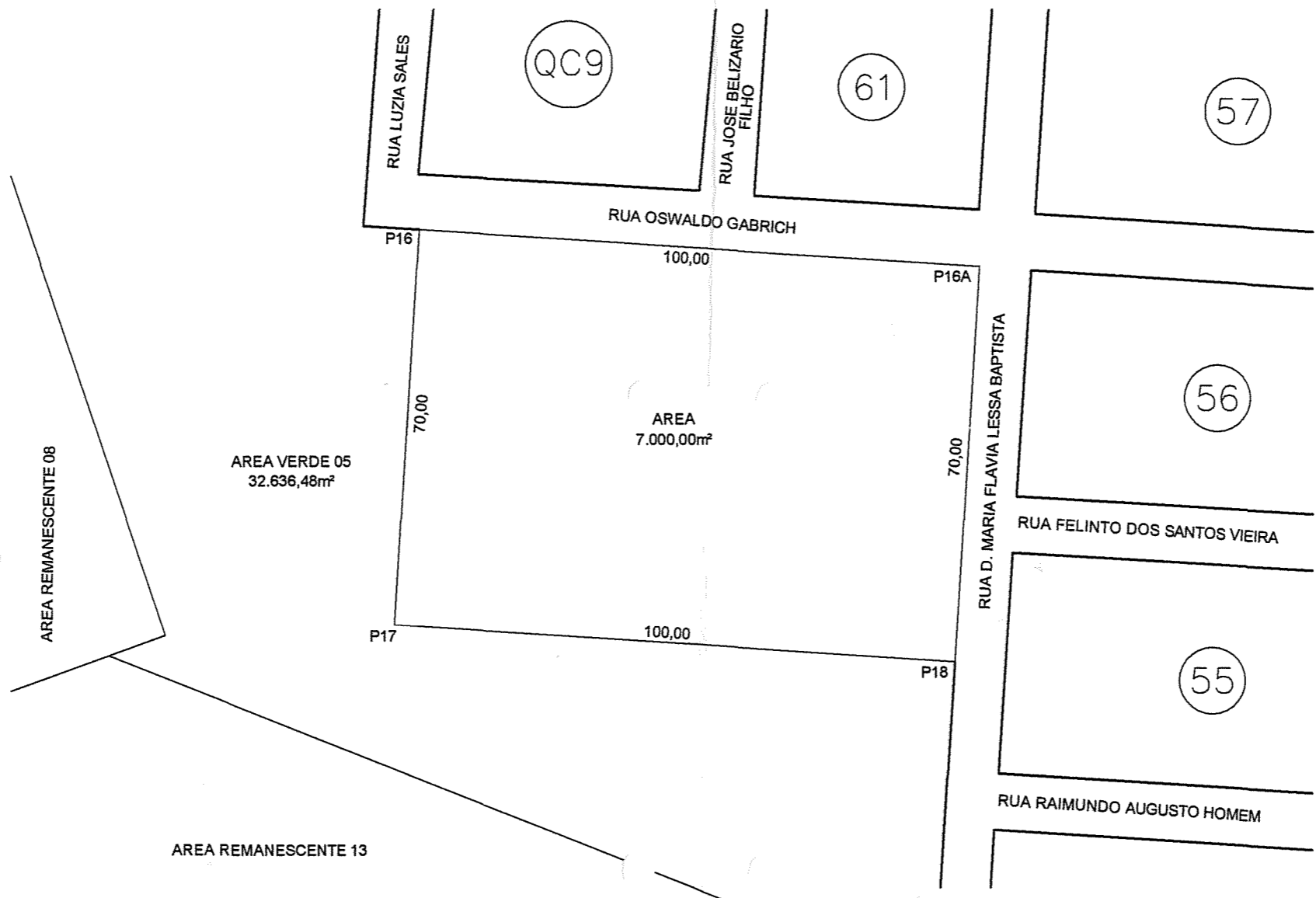
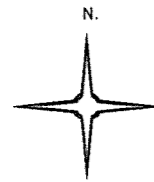
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Tem início a presente descrição no ponto 18, locado no alinhamento da Rua D. Maria Flavia Lessa Baptista, interseção com a Área Verde 05. Deste ponto segue a uma distancia de 100,00 metros, perpendicular a Rua D. Maria Flavia Lessa Baptista, confrontando com a Área Verde 05, ate o ponto 17. Do ponto 17, segue a uma distancia de 70,00 metros, com uma deflexão de 90°00'00" à direita, com a mesma confrontação, ate o ponto 16, locado na divisa com a Rua Oswaldo Gabrich. Deste ponto segue a uma distancia de 100,00 metros, com deflexão para a direita, pelo alinhamento desta rua, ate o ponto 16A, locado na esquina com a Rua D. Maria Flavia Lessa Baptista. Do ponto 16A, segue a uma distancia de 70,00 metros, com deflexão para a direita, pelo alinhamento da Rua Maria Flavia Lessa Baptista ate o ponto 18, onde teve início esta descrição, perfazendo um perímetro de 340,00 metros, com uma Área de 7.000,00m² (Sete mil metros quadrados).

Responsável Técnico:



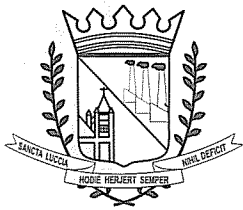
Ricardo Augusto Freire
CREA 101452/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ADMINISTRAÇÃO 2009 / 2012

ESCALA:	1 : 1000	TÍTULO: LEVANTAMENTO PLANIMETRICO DE UMA AREA COM 7.000,00 METROS QUADRADOS, DESMEMBRADA DA AREA VERDE 05, CONJ. HABITACIONAL CRISTINA.
DATA:	AGOSTO / 2010	
RESUMO DAS ÁREAS:	7.000,00m²	LOCAL: RUAS OSWALDO GABRICH E RUA D. MARIA FLAVIA LESSA BAPTISTA CONJUNTO HABITACIONAL CRISTINA - SANTA LUZIA - M.G
		PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
		RESPONSÁVEL TÉCNICO: <i>Ricardo Augusto Freire</i> RICARDO AUGUSTO FREIRE
		CREA-MG: 101452/D



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 089 /2010.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar área pública municipal e dá outras providências”.

3.139

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

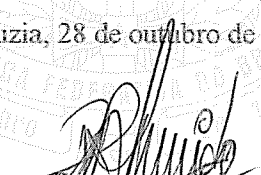
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar a área de 7.000,00 m² (sete mil metros quadrados), de propriedade do Município de Santa Luzia, localizada entre as Ruas Oswaldo Gabrich e Maria Flávia Lessa Batista, conforme croqui, memorial descritivo e certidão do registro, que passam a integrar esta Lei.


Art. 2º A área a ser desafetada constitui um desdobramento da área verde nº 05, de 39.636,48 m², do “Conjunto Habitacional Cristina”, e localiza-se entre as Ruas Oswaldo Gabrich e Maria Flávia Lessa Batista, conforme certidão de registro do imóvel matriculado sob o nº 26.001, fls. 030, Livro 2-CQ, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Luzia.

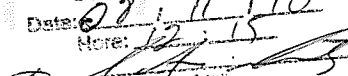
Art. 3º A área objeto da desafetação prevista no art. 1º destina-se à instalação de Creche / Escola Infantil Proinfância – Tipo B.

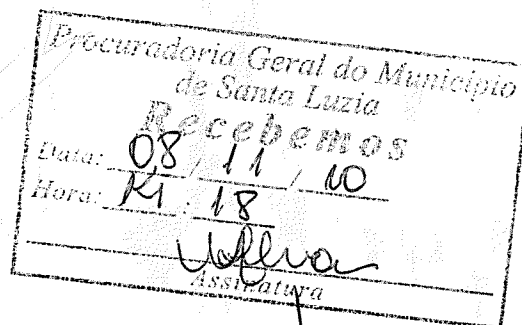
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, renovadas as disposições em contrário.

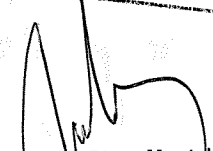
Santa Luzia, 28 de outubro de 2010.


RAIMUNDO PEREIRA DE ALMEIDA
(Raimundinho)
Presidente


REGINALDO ALMEIDA FERNANDES
(Reginaldo do Gás)
1º Secretário

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Gabinete do Prefeito
Data: 28/10/10
Hora: 12:15

Assinatura




João Bosco Pinto Monteiro
OAB/MG 11.115
Procurador Geral
Câmara Munic. de Santa Luzia